



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Segunda-feira • 17 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2556

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- **Decreto Nº 893, de 03 de fevereiro de 2020** - Exonera Diretora de Escola no Município de Itabela e dá outras providências.
- **Termo De Adjudicação E Homologação Pregão Presencial Para Registro De Preços SRP Nº 02/2020 Processo Administrativo Nº 02/2020.**
- **Ata De Registro De Preços Nº 02/2020** - Contratada: RR Distribuidora de produtos Alimentícios.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 893, de 03 de fevereiro de 2020.

“Exonera Diretora de Escola no Município de Itabela e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo isolado em comissão, símbolo CC-2, a Sra. **ANA CLÁUDIA Mª DE JESUS ALMEIDA CARVALHO**, como **DIRETORA DA ESCOLA FREI RICARDO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, 03 de fevereiro de 2020.


LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83

Homologações/Adjudicações



Prefeitura Municipal de Itabela

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 02/2020

Processo Administrativo nº 02/2020.

O Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dos autos constam, Adjudico e homologo, em parte, o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 02/2020, tendo por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Itabela/BA, Lotes de I a III, respectivamente, em favor das empresas: **RR Distribuidora de produtos Alimentícios Eirelli e Selmi Oliveira S. Costa EIRELLI**, devendo ser providenciada a regular contratação destas, ao passo que **Revogo a decisão referente ao vencedor Lote IV, em desfavor da Empresa LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA. ME**, considerando que a Proposta apresentada pela mesma, não atendeu às exigência do Edital, item 5.8, com respeito ao quantitativo do item "Leite", o que influenciou no valor apresentado para o lote referido. Devendo ser promovida, com a urgência necessária, nova licitação para o atendimento do objeto ora revogado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ITABELA – BA 06 de fevereiro de 2020.

LUCIANO FRANCISQUETO
PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA.

Atas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITABELA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ: 16.234.429/0001-83 – Av. Manoel Carneiro 327– Centro – Itabela/Bahia – 45848-000 neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor. Luciano Francisqueto, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RR Distribuidora de produtos Alimentícios, inscrita no CNPJ sob N° 13.828.769/0001-44, com sede na Av. Anderson Taurinho 503 Santa Lucia CEP 45.822-180 Eunápolis – BA representada pelo(s) Sr. **Ari Alves Pereira**, CPF 332.338.375-34 maior, residente domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, maior, casado residente domiciliado nesta cidade, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual contratação de **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Itabela/BA**, anexo a esta ata.

| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
|---|-----|--------|--|----------|---------|---------------|
| LOTE I | | | | | | |
| ITEM | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT | PREÇO TOTAL |
| 1 | Kg | 2.750 | Achocolatado em Pó Instantâneo - enriquecido com vitaminas e minerais, validade de 06 meses à partir da data de fabricação. Pacote de 1kg de produto, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Composição nutricional mínima de proteína 3g, lipídios 1,5g, hidratos de carbono 92g em 100g do produto. Fardo de 10kg. | Prontú | 9,15 | R\$ 25.162,50 |
| 2 | Kg | 11.000 | Açúcar Cristal Granulado - qualidade superior, cor clara característica, sem umidade, sem nenhum tipo de sujeira e perfurações na embalagem. Pacote de 1kg, contendo nome do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com resolução 12/78 do CNNPA. E fardo com 30kg. | Delçucar | 2,95 | R\$ 32.450,00 |

| | | | | | | |
|---|-----|--------|--|--------------|------|---------------|
| 3 | Uni | 110 | Amido de Milho - embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. | Kimimo | 2,12 | R\$ 233,20 |
| 4 | Kg | 8.800 | Arroz - agulhinha longo fino, tipo 1 branco, sem manchas escuras, brancas, avermelhadas e/ou esverdeadas, sem sujidades e parasitas, larvas e bolores. Com validade de 1 ano, a partir da data de fabricação. Pacote de 1kg em fardo de 30kg, contendo nome do fabricante, data de fabricação e validade, acondicionado à vácuo, registro no órgão competente. | Pop | 2,99 | R\$ 26.312,00 |
| 5 | Uni | 44 | Aveia - em flocos médios, seca, produto natural sem nenhum tipo de sujeira. Isentode material estranho e sujidades. Apresentando-se de acordo com a Legislação Brasileira de Alimentos Vigente. Validade mínima de seis meses. Embalgame com 500g. Contendo nome do fabricante, data de fabricação e validade, registro no órgão competente. | Dular | 2,95 | R\$ 129,80 |
| 6 | Pct | 12.500 | Biscoito Doce Sem Recheio Maisena - ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho. Caixa com 8kg e pacote de 400g. contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade do produto. | Pilar | 3,43 | R\$ 42.875,00 |
| 7 | Pct | 12.500 | Biscoito Tipo Cream Craker Amanteigado - ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro de leite e outros. Pacote c/ dupla embalagem (3 em 1), com 400g e Caixa com 8kg. Contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade do produto. | Pilar | 3,63 | R\$ 45.375,00 |
| 8 | Uni | 50 | Canela em Pó - canela proveniente em cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade de produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Tubo com 35 gramas. | Pingo Quente | 1,90 | R\$ 95,00 |

| | | | | | | |
|----|-----|-------|---|--------------|-------|---------------|
| 9 | Kg | 700 | Coco Ralado Desidratado Adoçado - produto obtido do fruto do coqueiro, por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. Embalagem primária aluminizada de 1kg. Validade mínima de 6 (seis) meses. | Ducoco | 21,95 | R\$ 15.365,00 |
| 10 | Kg | 650 | Corante - apresentar aspecto, cor e sabor característico. Composição: urucum, sal, fubá e óleo de soja. Embalagem com 1kg. Contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses. | Maratá | 6,99 | R\$ 4.543,50 |
| 11 | Uni | 75 | Cravo da Índia - limpos e secos, acondicionados em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 40g. | Pingo Quente | 1,40 | R\$ 105,00 |
| 12 | Uni | 5.500 | Extrato de Tomate - concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, Embalagem 200g. | Xavante | 1,70 | R\$ 9.350,00 |
| 13 | Kg | 5.000 | Farinha de Mandioca - tipo 1, crua de primeira qualidade, seca, fina, branca. Sem grão com características de queimado, não ter cheiro de azedo, nem manchas escuras (mofo). Com validade de 6 meses, a partir da data de fabricação. Embalagem plástica c/1kg, fardo com 30kg. Com registro no órgão competente. | Dular | 2,75 | R\$ 13.750,00 |

| | | | | | | |
|----|-----|-------|--|----------|------|---------------|
| 14 | Pct | 4.000 | Farinha de Tapioca Torrada - de primeira qualidade, seca, granulada, branca. Sem grãos com característica de queimado. Não ter cheiro de azedo, nem manchas escuras (mofo). Validade de 6 meses da data de fabricação,.Embalagem plástica c/500g, com registro no órgão competente contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade do produto. | Dular | 3,10 | R\$ 12.400,00 |
| 15 | Kg | 250 | Farinha de Trigo Especial ou de Primeira - fabricada a partir de grãos de trigo sã e limpa, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. | D. Maria | 2,85 | R\$ 712,50 |
| 16 | Pct | 100 | Farinha Láctea - composto farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais, acondicionado em embalagem de 230g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | Maratá | 3,95 | R\$ 395,00 |
| 17 | Kg | 6.600 | Feijão Cariquinha - tipo 1, extra limpo, de primeira qualidade, constituído de mínimo de 90% de grãos na cor característica, tamanho e formatos naturais, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas materiais estranhos e livres de parasitas. Com validade de 6 (seis) meses, a partir da data de fabricação. Embalagem plástica c/1kg, fardo com 30kg. Com registro no órgão competente. | Patroa | 5,50 | R\$ 36.300,00 |
| 18 | Uni | 170 | Fermento Biológico Seco Instantâneo - embalagem em sachê contendo 10g. Características gerais: o fermento químico em pó deverá ser composto de fosfato de cálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de sódio, podendo conter ou não amido de milho ou fécula de batata. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses contados a partir da entrega. | D. Benta | 1,95 | R\$ 331,50 |

| | | | | | | | |
|----|------|-------|--|-----------|-------|-----|----------|
| 19 | Pct | 150 | Fermento Químico em Pó - acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. | D. Benta | 2,00 | R\$ | 300,00 |
| 20 | Kg | 2.000 | Fubá de Milho - embalagem com 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. | Gameleira | 2,50 | R\$ | 5.000,00 |
| 21 | Kg | 110 | Gelatina em Pó - sabor artificial de morango. Ingredientes: açúcar, gelatina, contém acidulantes, estabilizantes, aromatizantes e corantes. Validade de 1 ano à partir da data de fabricação. Embalagem plástica com 1kg. | Sol | 8,20 | R\$ | 902,00 |
| 22 | Lata | 5 | Leite em Pó - para crianças acima de 6 meses, é um leite de transição, acidificado biologicamente, o que torna particularmente fácil de digerir, melhorando a tolerância em lactantes com tendência para transtornos digestivos ligeiros, com Prebióticos, possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 400g. | Nestlé | 14,10 | R\$ | 70,50 |
| 23 | Lata | 33 | Leite em Pó - sem lactose, leite semidesnatado com 1,55% de gordura, enzima lactase, vitaminas (C, A, e D) e estabilizantes (citrato de sódio, trifosfato de sódio). Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 400g. | Nestlé | 18,05 | R\$ | 595,65 |

| | | | | | | |
|----|-----|--------|---|--------|-------|----------------|
| 24 | Kg | 4.400 | Leite em Pó Integral Instantâneo - enriquecido de vitaminas e minerais, com as seguintes características: a) organolépticas - aspecto pó uniforme sem grânulos, cor branco amarelada, adore sabor agradável não rançoso, semelhante ao do leite fluido. Com data de validade de seis meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 1kg, fardo de 10kg. Deverá constar o número de SIF na embalagem. | Davaca | 24,20 | R\$ 106.480,00 |
| 25 | Pct | 10.000 | Macarrão Tipo Espaguete - à base de farinha de trigo enriquecida com Ferro, ácido fólico e ovos. Embalagem plástica com 500g, em fardos de 10kg. Contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso de acordo com a Resolução RDC93/2000 - ANVISA. | Lili | 1,95 | R\$ 19.500,00 |
| 26 | Pct | 10.000 | Macarrão Tipo Parafuso - à base de farinha de trigo enriquecida com Ferro, ácido fólico e ovos. Embalagem plástica com 500g, em fardos de 10kg. Contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso de acordo com a Resolução RDC93/2000 - ANVISA. | Lili | 2,44 | R\$ 24.400,00 |
| 27 | Uni | 140 | Margarina Cremosa com Sal - embalagem: pote com 500g, vegetal. Com identificação do produto. Identificação de fabricante data de fabricação e validade. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. Validade Mínima de 6 (seis) meses. | Deline | 4,15 | R\$ 581,00 |
| 28 | Pct | 400 | Milho de Pipoca - pacote com 500g com rótulo, data de fabricação do produto referente ao mês de entrega da marcadoria, validade e marca. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses contados a partir da entrega. | Dular | 1,60 | R\$ 640,00 |
| 29 | Pct | 4.000 | Milho para Canjica - tipo 1, extra limpo, de 1ª qualidade, grãos brancos, embalagem íntegra. Embalagem plástica de 500g, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade registro no órgão competente. Validade mínima de seis meses. | Dular | 2,15 | R\$ 8.600,00 |

| | | | | | | |
|----|------|-------|--|--------------|-------|---------------|
| 30 | Uni | 3.250 | Milho Verde em Conserva - à base de: milho/água/sal. Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. | Quero | 1,98 | R\$ 6.435,00 |
| 31 | Uni | 250 | Mistura p/bolo - sabor: chocolate. Constituído de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, podendo ser acrescido de fermentos químicos, não admitindo adição de sjoas e seus derivados, deverá ser de fácil preparo pela adição de água e cozimento rápido, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 5 meses. Embalagem de 450g. | Sarandi | 3,96 | R\$ 990,00 |
| 32 | Uni | 650 | Mistura para Mingau - pré-formulada, sabores diversos, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem contendo 230g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. | Maratá | 4,70 | R\$ 3.055,00 |
| 33 | Lata | 5.000 | Óleo Comestível - vegetal de soja, puro, refinado, sem gordura trans, rico em vitamina E, transparente, com cheiro e gosto próprios. Embalagem plástica com 900ml. Não deve ser apresentada amassada, e/ou estufada, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade peso líquido de acordo com a Resolução 482/99 - ANVISA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. | Soya | 4,50 | R\$ 22.500,00 |
| 34 | Kg | 5 | Orégano Desidratado - em embalagem plástica transparente resistente, contendo 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. | Pingo Quente | 25,30 | R\$ 126,50 |

| | | | | | | |
|----|-------|-------|--|---------|------|---------------|
| 35 | Pct | 240 | Pó para Preparo de Café - embalagem a vácuo com 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Torrado e moído tradicional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. | Maratá | 4,20 | R\$ 1.008,00 |
| 36 | Uni | 3.000 | Proteína Texturizada de Soja - a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, sabor carne, deve apresentar umidade máxima de 60%. Deve estar seco e solto na embalagem, deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca. Data de fabricação, prazo de validade de 6 meses à partir da data de fabricação. Embalagem de 400g. | Prontú | 4,97 | R\$ 14.910,00 |
| 37 | Kg | 1.000 | Sal Iodado - de mesa não tóxica, contendo cloreto de sódio e iodato de potássio. Deve estar seco e solto no saco. Dosagem mínima para cada 100g de 15mg de iodo para 1kg de sal. Embalagem plástica de 1kg, registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. | Souto | 1,40 | R\$ 1.400,00 |
| 38 | Litro | 2.200 | Suco - suco de frutas concentrado CAJU, 60% de polpa, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, rendimento de 4,5 litros. Embalagem garrafa de 500ml. | Dafruta | 6,30 | R\$ 13.860,00 |
| 39 | Litro | 2.200 | Suco Concentrado - litro ACEROLA. Ingredientes: polpa de acerola e suco concentrado de acerola. CONTÉM: Acidulante: Ácido Cítrico INS 330 e Conservantes. Registro no órgão competente. Produto não fermentado e não alcóolico, homogeneizado e pasteurizado. Embalagem contendo 1 litro. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação. | Dafruta | 6,30 | R\$ 13.860,00 |
| 40 | Litro | 2.200 | Suco Concentrado - litro GOIABA. Ingredientes: polpa de goiaba e suco concentrado de goiaba. CONTÉM: Acidulante: Ácido Cítrico INS 330 e Conservantes. Registro no órgão competente. Produto não fermentado e não alcóolico, homogeneizado e pasteurizado. Embalagem contendo 1 litro. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação. | Valle | 6,30 | R\$ 13.860,00 |

| | | | | | | |
|--------------|-------|-------|---|--------|------|-----------------------|
| 41 | Litro | 2.200 | Suco Concentrado - litro UVA: polpa de uva e suco concentrado de uva. CONTÉM: Acidulante: Ácido Cítrico INS 330 e Conservantes. Registro no órgão competente. Produto não fermentado e não alcóolico, homogeneizado e pasteurizado. Embalagem contendo 1 litro. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação. | Valle | 5,90 | R\$ 12.980,00 |
| 42 | Uni | 30 | Vinagre - envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. | Maratá | 1,99 | R\$ 59,70 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 537.998,35 |

AQUISIÇÃO DE CARNES E SIMILARES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE II

| ITEM | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT | PREÇO TOTAL |
|------|-----|-------|--|-----------|---------|---------------|
| 1 | Kg | 850 | Carne Bovina Acém - in natura, produto deveá ser entregue congelado, sem tempero, embalada à vacúo, devidamente rotulado conforme a legislação vigente. Com registro no SIF ou SIE. Embalagem de 1 Kg. | Frigosol | 17,20 | R\$ 14.620,00 |
| 2 | Kg | 850 | Carne Bovina Músculo - in natura, produto deveá ser entregue congelado, sem tempero, embalada à vacúo, devidamente rotulado conforme a legislação vigente. Com registro no SIF ou SIE. Embalagem de 1 Kg. | Frigosol | 18,34 | R\$ 15.589,00 |
| 3 | Kg | 3.400 | Carne de Frango - Coxa e Sobrecoxa - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico de polietileno, transparente atóxico contendo peso e data de validade; com registro do SIF ou SIE, deverão ser entregue congelado. Embalagem de 1 Kg | Naturaves | 9,55 | R\$ 32.470,00 |

| | | | | | | |
|---|----|-------|--|-----------|-------|------------------|
| 4 | Kg | 3.400 | Carne de Frango - Peito inteiro - produto deverá ser entregue congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico de polietileno, transparente e atóxico. Com registro do SIF ou SIE. Embalagem de 1Kg | Naturaves | 10,30 | R\$ 35.020,00 |
| 5 | Kg | 3.400 | Carne Moída - Carne, bovina, acém moída, embalagem de 1Kg, de segunda, sem osso, sem gordura aparente, moída. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo o peso, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA, nº 105 de 19/05/99. | C. Frios | 11,65 | R\$ 39.610,00 |
| 6 | Kg | 850 | Charque bovina dianteira salgada - Embalagem à vácuo em pacote de 1Kg. Características gerais: corte dianteiro. A carne bovina deve apresentar-se com cor, sabor e odor característicos, sem sinais de contaminação por mofo ou leveduras ou fermentação pútrida, teor de umidade de 44-45% e teor Máximo de sal de 12-15%, com durabilidade de 180 dias. Seguir os padrões microbiológico estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01. O produto não deve apresentar nitrato e nitrito. Prazo de validade: mínimo de 90 dias, contados a partir da data de entrega. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. | Frisa | 26,40 | R\$ 22.440,00 |

| | | | | | | |
|--------------|----|-------|---|-----------|-------|---------------------------|
| 7 | Kg | 2.550 | Lingüça Calabresa Defumada Fina - Ingredientes; Carne suína, carne mecanicamente separada de ave, toucinho, água e sal, proteína vegetal, açúcar, pimenta, alho. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Temperatura do alimento de 18°C com tolerância de -12°C. O prazo de validade não deve ser inferior a 06 meses a contar da data de empacotamento. Embalagem de 1,5 à 2,5Kg. | Frisa | 13,14 | R\$ 33.507,00 |
| 8 | Dz | 3.960 | Ovo Branco de Galinha de Granja - grande, não deve apresentar rachaduras ou sujidades na casca, quebrados ou rachados. Caixa de papelão com 30 Dz. Validade mínima de 30 dias | OMS | 4,65 | R\$ 18.414,00 |
| 9 | Kg | 3.400 | Salsicha de Carne Suína e Bovina, tipo Hot Dog - Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no SIF ou SISP-. Produto deverá ser entregue resfriado e com a data de validade impresso. Embalagem de 3Kg. | Naturaves | 8,33 | R\$ 28.322,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 239.992,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itabela não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 02/2020 que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, localizada a Av. Manoel Carneiro 327- Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itabela.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do(s) produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

4.4. Para todos os itens serão avaliados os condicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

4.5. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.7. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Itabela nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;

- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 65/2018 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias vigentes do ano da emissão da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços Nº 02/2020, e a proposta da empresa **RR Distribuidora de produtos Alimentícios** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabela, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itabela (Ba) 07 de Fevereiro de 2020.

LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal de Itabela
CONTRATANTE

RR Distribuidora de produtos Alimentícios
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02A/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABELA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ: 16.234.429/0001-83 – Av. Manoel Carneiro 327– Centro – Itabela/Bahia – 45848-000 neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor. Luciano Francisqueto, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: Selmi Oliveira S. Costa Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob N° 29.069.231/0001-33, com sede na Rua Cristóvão Colombo 772 Pequi Eunápolis – BA CEP 45.828-156 representada pelo(s) Sr. **Alexsandro Santos Silva**, CPF 004.176.305-06 maior, residente domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, maior, casado residente domiciliado nesta cidade, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual contratação de **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Itabela/BA**, abaixo especificados:

| AQUISIÇÃO DE PÃES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
|--|-----|-------|--|---------|---------|--------------------------|
| LOTE III | | | | | | |
| ITEM | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT | PREÇO TOTAL |
| 1 | Kg | 1.200 | Pão de Leite - com no mínimo 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Os pães deverão ser entregues em caixas plásticas própria, para transporte de pães em sacos plásticos transparente e transportados em carros fechados exclusivos para entregas de pães. Não serão aceitas entregas em caixas de papelão reaproveitadas | Barbosa | 10,00 | R\$ 12.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 12.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itabela não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 02/2020 que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, localizada a Av. Manoel Carneiro 327- Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itabela.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

- 4.1.** O prazo de entrega do(s) produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.
- 4.2.** A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.
- 4.3.** Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.
- 4.4.** Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.
- 4.5.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
- 4.6.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 4.7.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

- 5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Itabela nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 65/2018 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias vigentes do ano da emissão da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:

11.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços Nº 02/2020, e a proposta da empresa **Selmi Oliveira S. Costa Eireli - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabela, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itabela (Ba) 07 de Fevereiro de 2020.

LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal de Itabela
CONTRATANTE

Selmi Oliveira S. Costa Eireli - ME
CONTRATADA